

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	035	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11613	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022	
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Executiva do CRCMG	
OBJETO	Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG.	

PE-002/AF

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 09/02/2022

Responsável pela Demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 04/03/2022

Descrição resumida: Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia para os eventos do Conselho

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Considerando o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade.

Conforme previsto no plano de trabalho de 2022, o Conselho realizará eventos online e presenciais, com o objetivo de oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre assuntos específicos, aprimorando os conhecimentos dos participantes, assim, há necessidade de dispor de um profissional capacitado para apresentação dos eventos.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer. As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar. O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.	30

Número do centro de custo: 324 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Número do projeto: 3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.022 DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Valor disponível: R\$ 32.200,00

Valor estimado: R\$ 16.800,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	10/02/2022	15:47
233	JULIO CESAR DA SILVA	10/02/2022	16:34

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 11/02/2022
14:08:35

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia para os eventos do Conselho

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
EMPRESA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA Fone: 3497-5202 Contato: Walter Garcia de Oliveira Abreu Jr. Entrega: 24/03/2022 Data: 24/03/2022	30.00	Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer. As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar. O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.	R\$ 1.109,00	R\$ 33.270,00
			TOTAL:	R\$ 33.270,00
MUNDO DE IDEIAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME Fone: (31) 3261-7004/86618413 Contato: NATALIA/CLÁUDIA Entrega: 24/03/2022 Data: 24/03/2022	30.00	Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer. As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar. O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
			TOTAL:	R\$ 28.500,00

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

<p>KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME</p> <p>Fone: 31-3309-9973 Contato: Jaqueline Girardi Reis Entrega: 22/03/2022 Data: 09/03/2022</p>	30.00	<p>Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer.</p> <p>As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar.</p> <p>O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.</p>	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
TOTAL:				R\$ 16.800,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 25/03/2022

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 25/03/2022
14:17:37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI
CNPJ: 29.112.643/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:49 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **4EBC.0498.D4F1.BD4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.112.643/0001-09

Razão Social: ELETRONS PESQ C T E INOVACAO EIRELI ME

Endereço: R CUSTODIO G MARTINS DA COSTA 204 APT 202 / PANORAMA / ITABIRA / MG / 35900-338

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030601251185220009

Informação obtida em 23/03/2022 09:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.112.643/0001-09

Certidão nº: 9312002/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:15:09

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.112.643/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.112.643/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.112.643/0001-09 DUNS®: 944674607
Razão Social: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI
Nome Fantasia: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/07/2022
FGTS Validade: 04/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/04/2022
Receita Municipal Validade: 26/02/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.112.643/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017
NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
CEP 35.900-374	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO ITABIRA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOHENRIQUE2005@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9118-6565
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 10:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 28.03.2022

Hora : 08:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
645	28.03.2022	GLOBAL	11613	672	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS		3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			11613	0	
Favorecido					
Favorecido : 5518 - KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI - ME			CNPJ / CPF : 07.132.995/0001-93		
Endereço : AV AFONSO PENA, 3355- 11º ANDAR			Bairro : SERRA		
CEP : 30130-008		Cidade : BELO HORIZONTE		UF : MG	
Banco : SANTANDER		Agência : 4200		Conta : 13001284-3	
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MESTRE DE CERIMÔNIA, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CONHECIMENTO DA FERRAMENTA ZOOM, POSSUIR HABILIDADES DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E CAPACIDADE DE CONDUZIR EVENTOS AO VIVO, COM PROFISSIONALISMO, APRESENTANDO OS CONSELHEIROS E PALESTRANTES NOS EVENTOS DO CRCMG, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 11613.			30	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
Valor por Extenso					
Dezesseis Mil, Oitocentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 121.700,00	R\$ 36.183,29		R\$ 16.800,00		R\$ 68.716,71

Belo Horizonte, 28 de Marco de 2022

Assinado por VINICIUS
 TADEU REZENDE ROSA
 (08418408650)
 Data: 28/03/2022
 10:09:17

Assinado por MARIA
 APARECIDA LOPES
 MONTEIRO CARDOSO
 (99403641649)
 Data: 28/03/2022 10:17:28

Assinado por SUELY
 MARIA MARQUES DE
 OLIVEIRA (68658842649)
 Data: 28/03/2022
 11:12:30

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11613

Objeto: Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia para os eventos do Conselho

Fornecedor: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME

Valor: R\$ 16,800.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer. As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar. O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.	30

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.022

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 28/03/2022

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 28 de março de 2022

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 28/03/2022 13:34:47

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME
CPF/CNPJ: 07.132.995/0001-93
Contato: Jaqueline Girardi Reis
Telefone: 31-3309-9973
E-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br; contato@keplerviagens.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
30	<p>Contratação dos serviços, sob demanda, de mestre de cerimônia, devendo possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom, possuir habilidades de interação com o público e capacidade de conduzir eventos ao vivo, com profissionalismo, apresentando os conselheiros e palestrantes nos eventos do CRCMG, tais como (café com o contabilista e fóruns). O profissional deve possuir apresentação pessoal condizente com o evento, com a opção sempre para traje esporte fino. Para homens, calça e camisa social e blazer; para as mulheres, ternos ou vestidos acompanhados de blazer.</p> <p>As transmissões serão na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro: Funcionários. 6º andar.</p> <p>O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações e teste nos equipamentos que serão utilizados para o evento online/presenciais.</p>	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 16.800,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME
CPF/CNPJ: 07.132.995/0001-93
Contato: Jaqueline Girardi Reis
Telefone: 31-3309-9973
E-mail: jaqueline@keplerviagens.com.br; contato@keplerviagens.com.br

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME**, com sede na Av. Afonso Pena, 3355 – loja 2/sobreloja – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.995/0001-93, neste ato representado por seu representante legal, Jaqueline Girardi Reis, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer, sob demanda, serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, como cafés com o contabilista, fóruns e seminários, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Entregar os serviços objeto deste contrato, obedecendo aos prazos estipulados na Cláusula 6, item 6.1 e 6.1.1.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Contrato.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.8. Manter o profissional contratado nos horários predeterminados pelo CRCMG.

2.9. Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão se apresentar adequadamente vestidos em traje social ou esporte fino. (Exemplo: quando for profissional do sexo masculino: terno completo ou camisa social, calça social e blazer; quando for profissional do sexo feminino: camisa social, calça ou saia e blazer ou vestido acompanhado de blazer).

2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.11. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.13. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.15. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.18. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, por apresentação/evento, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.022.

4.2. O valor total estimado para 30 (trinta) apresentações no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irredutíveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O CRCMG enviará para a contratada **no prazo mínimo de 72 horas de antecedência de cada evento**, ordem de serviço, formalizando a convocação para execução dos serviços de mestre de cerimônia;

6.1.1 - O mestre de cerimônias deverá comparecer ao local, com pelo menos **1h de antecedência do início do evento para o qual foi contratado**, para alinhamento das informações;

6.2. As gravações ocorrerão na sede do CRCMG, na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado pelo Davidson Volpe Junqueira do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega do objeto, devido ao fato dessa ocorrência invalidar a execução do serviço, anulando a efetividade da contratação e implicando na não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento

parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar profissional sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, profissional que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste contrato pactuado.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizadas por e-mail.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13- A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14- A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 29 março de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 30/03/2022 11:00:49 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
JAQUELINE GIRARDI REIS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/03/2022 13:19:53 -03:00

KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE - ME
Jaqueline Girardi Reis
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: [REDACTED]
Data: 29/03/2022 13:30:13 -03:00

Testemunha

Assinatura:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Andreza Maia Bitarães
CPF: [REDACTED]
Data: 29/03/2022 13:34:34 -03:00

Assinatura:

CPF:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 29/03/2022 13:40:06 -03:00

Visto Assessoria Jurídica do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi



Ao CRC/MG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

PROPONENTE: Razão Social	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ	07.132.995/0001-93
Endereço	Av. Afonso Pena, 3355 – Sala 1103 – Funcionários – Belo Horizonte – MG – CEP 30130-008
E-mail :	jaqueline@keplerviagens.com.br
Telefone / Fax :	31-3254-9991 / 31-9979-3939
Representante	Jaqueline Girardi Reis
Cargo	Diretora

PROPOSTA DE PREÇOS para

contratação de mestre de cerimônias para fazer apresentação e conduzir os eventos realizados pelo CRCMG, tais como: Café com o Contabilista e Seminários.

O profissional deverá possuir experiência comprovada e conhecimento da ferramenta Zoom e ter habilidades de interação com o público.

- Contrato de prestação e serviço: 12 (doze) meses;
- Eventos gravados ou ao vivo;
- Modalidade de contratação: Dispensa de Licitação;
- Atendimento: Sobre demanda (de acordo com a necessidade do CRCMG);
- A contratada será comunicada em até 72h antes dos eventos;
- O profissional deverá comparecer ao local, sempre 1h antes dos eventos contratados para alinhamento das informações;
- As gravações ocorrerão na sede do CRCMG, na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte/MG;
- A pauta do evento será disponibilizada pelo setor de eventos;
- O profissional deverá utilizar traje esporte fino:
 - Homens (calça, camisa social, terno ou blazer)
 - Mulheres (saia, calça social, camisa social, terno ou vestido acompanhado de blazer).

Endereço: Av. Afonso Pena, 3355, Loja 2/sobreloja – Serra – Belo Horizonte/MG – 30130-008
Telefone: 31-3309-9973 / 31-99979-3939 - e-mail: contato@keplerviagens.com.br



Quantidade estimada de gravações:

EVENTO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
CAFÉ COM O CONTABILISTA	20	3 HORAS
FÓRUNS DA SEMANA DA CONTABILIDADE	10	3 HORAS

PROPOSTA: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) por evento de 3 horas.

Total estimado: R\$ 16.800,00 para 30 eventos de 3 horas e nas condições descritas acima.

Validade desta proposta: 30 dias.

Forma de pagamento: faturado para 10 dias após o evento.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente proposta.

Belo Horizonte, 23 de Março de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa
Jaqueline Girardi Reis



Endereço: Av. Afonso Pena, 3355, Loja 2/sobreloja - Serra - Belo Horizonte/MG - 30130-008
Telefone: 31-3309-9973 / 31-99979-3939 - e-mail: contato@keplerviagens.com.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E7GWWG-D496A-BME5D-U37JU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JAQUELINE GIRARDI REIS ([REDACTED]) em 29/03/2022 13:19
- ✓ Leonardo Nantes Antunes ([REDACTED]) em 29/03/2022 13:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,940175 Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
+KdUn2wHWO5bGnR/nrYOfVZHpZRyal6M2dSRHjx3Bss=	
SHA-256	

- ✓ Andreza Maia Bitarães ([REDACTED]) em 29/03/2022 13:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação Login	andreza@crcmg.org.br (Verificado)
//jRhMfAMnH+QUyoYm++Sw/tYqEGiHMJHO1uTqjj2+g=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS ([REDACTED]) em 29/03/2022
13:40
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA ([REDACTED]) em 30/03/2022
11:00

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/E7GWG-D496A-BME5D-U37JU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 0052, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, cujo objeto consiste em Contratação de empresa para fornecer, sob demanda, serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, como cafés com o contabilista, fóruns e seminários, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes Rosa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa

KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELE – ME, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/03/2022 11:25:13 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F95XA-F8RG9-6UJ95-VRR7Z

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/03/2022 11:25

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/F95XA-F8RG9-6UJ95-VRR7Z>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**AVISO DE CANCELAMENTO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CANCELO e torno SEM EFEITO a ratificação da Dispensa de Licitação nº 22/2021 - Processo Administrativo nº 55/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada (gráfica) na confecção/impressão de crachás de funcionários e crachás funcionais para os Agentes de Fiscalização do Conselho; ora ratificado a favor da empresa Cordões Digital Eireli - EPP, CNPJ 14.393.991/0001-24, no valor de R\$ 1.112,50 (Mil Cento e doze reais e cinquenta centavos).

Em 30 de março de 2022.
CATHERINE OTONDO
Presidente do Conselho

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Conselho de arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, informa aos interessados que, referente ao Edital de Notificação de Lançamento, publicado no Diário Oficial da União nº 21, seção 3, página 143, em 31/01/2022, cujo objeto é a notificação de negociação de pagamento de débito com o Conselho, RETIFICA-SE, a publicação supracitada, em sua linha 3ª (terceira), nos seguintes termos:

Onde se lê: no(s) ano(s) de 2019 e 2020,
Leia-se: no(s) ano(s) de 2016 a 2018.

Os interessados deverão considerar as informações da retificação, mantendo-se os demais dispositivos do Edital.

São Paulo, 30 de março de 2022.
VANESSA BARBOSA ENJU
Gerente Financeira do CAU/SP

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 476915.000936/2019-96. Espécie: Aditivo nº 02 ao Contrato nº 002/2019/CRA-RN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, supressão do banco de horas (item 11 do contrato inicial) nos aditivos e reajuste do valor mensal dos serviços pelo ICTI. Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº: 37.994.043/0001-40. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA/RN. CNPJ Nº: 24.193.260/0001-99. Vigência: 02/01/2022 a 01/01/2023. Valor Mensal: R\$ 8.297,81 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 2018400170 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018. Contratante: CRA-RJ, CONTRATADA: INTELLYONE TECNOLOGIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.942.883/0001-11. Com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato de prestação dos serviços e licença mensal e não exclusiva de uso do software "iSend Pro", como ferramenta profissional para a comunicação e marketing digital para atender as demandas do CRA-RJ. Prazo de validade: 02.05.2022 a 01.05.2023. Assinado em 30.03.2022 por Adm. Leocir Dal Pai - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Deivis R. Tavares e Fabiane Peixoto Criscuoli.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Considerando o disposto na ata da sessão pública, em cotejo com as demais informações constantes nos autos do processo administrativo nº 2022400094, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender as necessidades do CRA-RJ e as normas do Ministério da Economia/Trabalho, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 003-2022, torno pública a adjudicação e homologação realizada a WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 13.398.976/0001-06 vencedora do certame com o valor total global para 12 meses de R\$5.102,33, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira do CRA-RJ ao longo deste processo.

Rio de Janeiro, 30 março de 2022.
LEOCIR DAL PAI
Presidente da Comissão

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022**

Obj: procura de imóvel para locação, em Alfenas/MG. Prazo de vigência de 12 meses. O Edital Retificado estará disponível na sede do CRBio-04, durante o horário de atendimento, e no site www.crbio04.gov.br a partir de 31/03/2022.

Belo Horizonte, 30 de março de 2022.
CARLOS FREDERICO LOIOLA
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A
CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0001-91
OBJETO: Serviços de cobrança bancária
VALOR GLOBAL: R\$ 191.000,00
PROJETO DO PLANO DE TRABALHO: 1005
VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia
CONTRATADO: Eventos Gov Produções e Tecnologia EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 08.856.095/0001-51
OBJETO: Organização, planejamento, promoção e execução de eventos
VALOR GLOBAL: R\$ 532.489,62
PROJETOS DO PLANO DE TRABALHO: 3011, 3012, 3013 e 3014
VIGÊNCIA: 18/03/2022 a 18/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Espécie: Termo de Parceria nº 001/2022 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ: 15.244.148/0001-49, com sede na Rua do Saleté nº 320, Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e a SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.579.286/0001-74, com sede na Avenida Princesa Isabel, 828, Santana, Porto Alegre-RS, CEP: 90.620-000. Objeto: Emissão não onerosa de certificados digitais da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), objetivando oferecer aos profissionais da contabilidade e às organizações contábeis que possuam registro ativo e em situação regular no CRCBA, e aos colaboradores do CRCBA, certificado digital A1 pelo período de um ano, renovável por igual período. Assinatura: 30/03/2022. Prazo de duração: 30 (trinta) meses. Signatários: André Luís Barbosa dos Santos, Presidente do CRCBA, e Luiz Carlos Zancanella Júnior, representante legal da SAFEWEB.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Espécie: Acordo de Cooperação nº 002/2022 entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRCBA), CNPJ: 15.244.148/0001-49, com sede na Rua do Saleté nº 320, Barris, Salvador-BA, CEP: 40.070-200 e a BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (BSSP), CNPJ: 27.911.962/0001-59, com sede e foro na cidade Goiânia-GO, na Avenida Hamburgo, 254 - Quadra 142, Lote 09E - Jardim Europa, CEP: 74.330-340. Objeto: Concessão de descontos em cursos de MBA, são estes: MBA Perícia Auditoria Econômico Financeiro; MBA Legislação Trabalhista e Previdenciária; MBA Gestão de Negócios Controladoria e Finanças; MBA Empreendedorismo Contábil, MBA em Holding e MBA Contabilidade Compliance e Direito Tributário - presenciais e/ou EAD no percentual de 30% (trinta por cento) dos valores das mensalidades e matrícula, à profissionais da contabilidade registrados e em situação regular perante o CRCBA que tenham sido aprovados em processo seletivo promovido pela instituição e que se enquadrem nas condições estabelecidas neste acordo, tendo como contrapartida a divulgação dos respectivos cursos, pelo CRCBA, através de seus meios de comunicação. Assinatura: 11/03/2022. Prazo de duração: 12 meses. Signatários: Antônio Carlos Ribeiro da Silva, Presidente do CRCBA, e Leonardo Rodrigues de Moraes, representante legal da BSSP.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Processo Administrativo nº 2021/005198. Objeto: Grupo 1: Aquisição de aparelhos de ar condicionados conforme Anexo I do Edital e o Item 07: Contratação de serviços de instalação de ar condicionados e montagem do sistema de climatização de ambientes na sede do CRCBA, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. A empresa vencedora para o Item 07 foi a ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 16.925.627/0001-93, ao valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos Reais). Para o Grupo 1 não houveram propostas válidas, nos termos do Edital, que viabilizasse a seleção de uma empresa vencedora.

Salvador, 30 de março de 2022.
ANDRÉ LUÍS BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Kepler Viagens, Eventos e Turismo Eirele - ME - CNPJ Nº 07.132.995/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para fornecer, sob demanda, serviço de mestre de cerimônia com experiência na ferramenta Zoom, ou plataformas similares, capacidade de conduzir lives e habilidades de interação com o público, para realizar apresentações dos eventos do CRCMG, como cafés com o contabilista, fóruns e seminários. O valor total estimado para 30 (trinta) apresentações é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 29/3/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de licitação 11613/2022. A contratação foi regida pela lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2022/000015. OBJETO: Locação de 1 (um) estande cota diamante na Feira de Negócios e Oportunidades no 10º Mulher Empresária. CONTRATADA: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Rio de Janeiro. (CNPJ: 31.248.933/0001-26). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 30/03/2022 a 30/04/2022. RATIFICAÇÃO: Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente, em 29/03/2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2021/000220. Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CRCRJ e FECOMERCIO RJ. OBJETO: Acordo de Cooperação para outorga do "Certificado Empresa Cidadã". CNPJ 33.287.806/0001-61 e 42.591.099/0001-93. DATA DA ASSINATURA DO ACORDO: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei. Nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de renovação de garantia para firewall - SonicWall. Recebimento das propostas até 13/04/2022 às 09h00m. Abertura da Sessão de Disputa dia 13/04/2022 às 10h00m. O edital poderá ser retirado através do site do CRC SP, no endereço: www.crcsp.org.br, opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

WILLIAN CANDIDO DOS REIS
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 3/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 29/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, no estado de Santa Catarina, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego conforme as condições especificadas no Termo de Referência.

FELIPE DE MELO GEVAERD
Pregoeiro

(SIDE - 30/03/2022) 926804-00001-2022NE000001
(Of. El. nº .)

